



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº033/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e dá outras providências.

Tem-se a enfatizar que a proposta ora encaminhada contempla a criação de cargos nas diversas Unidades Administrativas deste Município. A criação das presentes vagas ora perquirida é condição indispensável para a realização de Concurso Público, instrumento este que propiciará à Administração Municipal dispor de um quadro permanente de servidores, conseqüentemente viabilizando melhores condições aos mesmos para ampliar o atendimento da crescente demanda da população pelos serviços públicos.

Ademais, cumpre registrar que a obrigatoriedade do concurso emana da própria Constituição Federal, conforme preceituado no artigo 37 de nossa carta magna e seus incisos, que igualmente estabelece a necessidade de cada Unidade da Federação de estabelecer os requisitos para o provimento dos cargos, o que decorre da própria forma federativa assumida pelo nosso Estado de Direito.

Outrossim, é importante destacar que a criação dos cargos ora propostos observam aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal, isso porque a demanda ora definida foi elaborada em conformidade com a quantidade de servidores atualmente contratados de forma precária, por meio de contratos por tempo determinado.

Necessário que a presente matéria seja discutida e aprovada, frente a deficiência de servidores efetivos no quadro do Município, inviabilizando a Gestão Municipal de promover melhoria na qualificação do seu quadro de pessoal. Vale ainda frisar que a criação dos cargos representa somente o início de um longo processo de investidura dos servidores efetivos, de modo que com a aprovação, publicação e promulgação da Lei com a conseqüente criação dos cargos, serão deflagradas procedimento licitatório para somente após iniciar as etapas da promoção do Concurso Público em si. Tendo em vista

---

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>J.203/2018</u>
<u>29/08/2018</u>
<u>Cláudia Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

que com a nomeação dos servidores efetivos o município estará cumprindo o preceituado na Constituição Federal, bem como melhorando a qualidade dos serviços prestados a seus munícipes. Ficando assim caracterizado a importância da aprovação do presente projeto.

Pelo exposto, pugnamos pelo recebimento do presente projeto de lei e que seja, nos termos do artigo 71, V, da Lei Orgânica do Município. Buscamos assim o apoio dessa Casa Legislativa por meio de seus Edis, apreciando e aprovando o presente Projeto de Lei na maior brevidade possível.

Certo de que o assunto será acolhido por esta Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

**Atenciosamente,**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**PROJETO DE LEI Nº 033/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

## **DISPÕE SOBREA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º.** No Anexo Único da presente lei, consta a denominação do cargo, quantidade, requisitos mínimos, carga horária semanal e vencimento base.

**§ 1º.** Os cargos criados por esta lei serão distribuídos nas diversas Unidades Administrativas do Município, de acordo com suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

**§ 2º.** As atribuições dos cargos especificados nesta Lei serão determinadas em regulamento específico, criada por Decreto de competência do Chefe do Executivo.

**§ 3º.** Os cargos de provimento efetivo criados por esta lei, vinculados a programas ou atividades de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser redistribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrem descontinuidade.

**Art. 3º.** A nomeação para provimento dos cargos será feita mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos e estrito cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, nesta lei e no Edital de Concurso Público de acordo com a classificação de cada candidato.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo deverá, quando da nomeação dos candidatos aprovados, alocá-los nas Unidades Administrativas do Município.

---

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, em 29 de agosto de 2018.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2018, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no município de Jijoca de Jericoacoara/CE e dá outras providências”.

CARGO	QUANT	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	✓ Ensino Médio Completo	40hs	954,00	À Critério da Administração
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA., fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40hs	2.500,00	À Critério da Administração
AUDITOR AMBIENTAL	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em AGRONOMIA, ARQUEOLOGIA, ARQUITETURA E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, BIOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, BACHAREL EM DIREITO, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA AGRONOMICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA FLORESTAL, GEOFÍSICA, GEOGRÁFIA, GEOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL, MEDICINA VETERINÁRIA, OCEANOGRAFIA, QUÍMICA, SANEAMENTO AMBIENTAL, SENSORIAMENTO REMOTO, MEIO AMBIENTE, ZOOTECNIA, BIOMEDICINA, METEOROLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente, se for o caso.	40hs	3.500,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

AUDITOR FISCAL	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	20hs	3.500,00	À Critério da Administração
AVALIADOR DE IMÓVEIS	01	✓ Ensino Médio Completo ✓ Curso Técnico em Avaliador de Imóveis, com registro profissional no CRECI.	40hs	1.350,00	À Critério da Administração
CIRURGIÃO DENTISTA	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ODONTOLOGIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	3.000,00	À Critério da Administração
CONTADOR	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	3.000,00	À Critério da Administração
ENFERMEIRO	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ENFERMAGEM, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	3.000,00	À Critério da Administração
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ENGENHARIA	40hs	2.500,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

		DE TRÁFEGO, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ENGENHARIA ELÉTRICA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	5.500,00	À Critério da Administração
FARMACEUTICO	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em FARMÁCIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	2.300,00	À Critério da Administração
FISCAL AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de curso Superior em qualquer uma das seguintes formações: Biologia, Eng. <sup>a</sup> Agrônômica, Eng. <sup>a</sup> Ambiental, Eng. <sup>a</sup> de Pesca, Eng. <sup>a</sup> Florestal, Eng. <sup>a</sup> Química, Eng. <sup>a</sup> Sanitária, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação . ✓ Especialização em meio ambiente.	40hs	2.300,00	À Critério da Administração
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações	40hs	2.300,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

		com duração mínima de 02 anos; OU Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura. Registro no Conselho de Classe Competente.			
FISCAL DE TRIBUTOS**	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40hs	5.380,00	À Critério da Administração
FISCAL SANITÁRIO	05	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40hs	2.000,00	À Critério da Administração
FISIOTERAPEUTA	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em FISIOTERAPIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	30hs	2.300,00	À Critério da Administração
GUARDA MUNICIPAL	02	Ensino Médio Completo	40hs	1.150,00	À Critério da Administração
GUARDA DE TRÂNSITO	05	✓ Ensino Médio Completo. ✓ CNH Categoria AB. ✓ Curso de Capacitação para Agente de Trânsito realizado em Instituição credenciada por DETRAN ou DENATRAN.	40hs	1.350,00	À Critério da Administração
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Plantonista 24hs	2.400,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

		(MEC). ✓ Residência na área. ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.			
MÉDICO CLINICO GERAL	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	10.200,00	À Critério da Administração
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Residência na área. ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	Plantonista 24hs	2.400,00	À Critério da Administração
MEDICO ORTOPEDISTA	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Residência na área. Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	Plantonista 24hs	2.400,00	À Critério da Administração
MEDICO PSIQUIATRA AMBULATÓRIO	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em MEDICINA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Residência na área. ✓ Registro Profissional no	20hs	5.100,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

		Conselho de Classe Competente.			
MOTORISTA CATEGORIA "D"	05	Ensino Fundamental Completo Ser habilitado na categoria D Experiência mínima de 01 (um) ano na categoria D Idade Mínima de 21 anos Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.	40hs	954,00	À Critério da Administração
NUTRICIONISTA	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em NUTRIÇÃO, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	2.300,00	À Critério da Administração
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	02	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em DIREITO, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	20hs	3.000,00	À Critério da Administração
PSICOLOGO(A)	01	✓ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível Superior em PSICOLOGIA, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ✓ Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	40hs	3.500,00	À Critério da Administração
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	✓ Ensino Médio Completo ✓ Curso Técnico de Enfermagem	40hs	954,00	À Critério da Administração

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

		✓ Registro no Conselho competente			
TÉCNICO EM TURISMO	01	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Turismo. Registro no órgão competente.	40hs	2.000,00	À Critério da Administração
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível Superior em TERAPEUTA OCUPACIONAL, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	30hs	3.500,00	À Critério da Administração
TOPOGRAFO	01	Ensino Médio completo. Curso Técnico em Edificações ou Topografia	40hs	2.500,00	À Critério da Administração

\* Os cargos grafados com (\*8) asterisco, além do vencimento base fazem jus a produtividade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 29 de agosto de 2018.

  
LINDBERGH MARTINS  
Prefeito Municipal



---

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,  
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0